

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de agosto de 2016 14:56  
**Para:** Clube de Regatas do Flamengo  
**Cc:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: Ofício nº 150.2016-5ªCD-decisão

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 11 de agosto de 2016 14:52  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: Ofício nº 150.2016-5ªCD-decisão

---

**De:** Claudia Mercuri  
**Enviado:** quinta-feira, 11 de agosto de 2016 14:42  
**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sp Presidencia; Sp Registro; Sp Competicao; Flamengo.00006RJ; Corinthians.00021SP; [anaf.secretaria@gmail.com](mailto:anaf.secretaria@gmail.com); [esterfreitas@gmail.com](mailto:esterfreitas@gmail.com); Claudio Freitas  
**Cc:** [rodrigofrangelli@gmail.com](mailto:rodrigofrangelli@gmail.com); [michelf@michelasseff.com.br](mailto:michelf@michelasseff.com.br); Joao Schablatura; [joao.zanforlin@uol.com.br](mailto:joao.zanforlin@uol.com.br)  
**Assunto:** Ofício nº 150.2016-5ªCD-decisão

Da: Quinta Comissão Disciplinar do STJD  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro  
Para: CR Flamengo  
Para: Federação Paulista de Futebol  
Para: SC Corinthians Paulista  
Para:ANAF  
Para: Comissão de Arbitragem da CBF  
Rio, 11.08.2016

**Ofício Nº 150/2016 – 5ª CD**

Comunico que a Quinta Comissão Disciplinar, reunida dia 10 de agosto de 2016, decidiu:

**NOTÍCIA DE INFRAÇÃO.**

1. **PROCESSO Nº 87/2016** – Jogo: C.R Flamengo (RJ) X S.C Corinthians Paulista (SP) - categoria profissional, realizado em 03 de julho de 2016 –Campeonato Brasileiro – Serie A – **Denunciados:** Fagner Conserva Lemos, atleta do Sport Club Corinthians Paulista, incuso no Art.254 do CBJD; Heber Roberto Lopes, árbitro, incuso nos Arts. 259 e 266 n/f do Art.184 todos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO RAPOSO.**

**Resultado:** “Deferido o pedido de Terceiro Interessado do C.R. Flamengo; Rejeitado a preliminar de ilegitimidade de interesse de agir do C.R. Flamengo, arguida pelo S.C. Corinthians Paulista e, por unanimidade de

votos, suspender por 01 partida o atleta Fagner Conserva Lemos, do Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao Art. 254 do CBJD; suspender por 20 dias o árbitro Heber Roberto Lopes, por infração ao Art. 259 do CBJD e, adverti-lo por infração ao Art. 266 do CBJD. Pedido de lavratura de acórdão.”

**Funcionou na defesa do SC Corinthians Paulista – João Zanforlin que apresentou prova de DVD**

**Prova de DVD da Procuradoria**

**Funcionou na defesa do árbitro – Dra. Ester Freitas**

**Depoimento pessoal do atleta Fagner Conserva Lemos, do SC Corinthians Paulista.**

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretária

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

**Claudia Mercuri**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[claudia.mercuri@cbf.com.br](mailto:claudia.mercuri@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente  
11/08/16*